



SENADO FEDERAL

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2003

Altera o inciso I, do art. 2º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que "institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º.

I – o lançamento a débito, por instituição financeira, em contas correntes de depósito, em contas

correntes de empréstimo, de depósito judicial e de depósitos em consignação de pagamento de que tratam os parágrafos do art. 890 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, introduzidos pelo art. 10 da Lei nº 8.951, de 13 de dezembro de 1994, junto a elas mantidas." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As tabelas a seguir servirão como fundamento para a justificativa ao referido projeto de lei, que isenta a CPMF das movimentações financeiras da poupança.

As tabelas a seguir servirão como fundamento para a justificativa ao referido projeto de lei, que isenta a CPMF das movimentações financeiras da poupança.

Saldo de Poupança - SBPE

Ano	Saldo de Poupança (R\$ mil)		Total	Porcentagem	
	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		P. Jurídica	P. Física
1995	48.925.838	1.410.537	51.336.375	2,7%	97,3%
1996	57.409.460	1.979.521	59.388.981	3,3%	96,7%
1997	75.080.439	2.151.885	80.212.104	2,7%	97,3%
1998	86.254.606	2.239.289	88.493.895	2,5%	97,5%
1999	87.756.502	2.622.755	90.379.257	2,9%	97,1%
2000	97.660.365	3.835.183	91.395.548	4,2%	95,8%
2001	93.355.203	3.612.704	97.172.907	3,7%	96,3%

Fonte: Banco Central

Caderneta de Poupança por Faixas - SBPE
Censo Semestral

Faixas	Saldo		quantidade de poupadores	
	2000	2001	2000	2001
até R\$ 100,00	35.985.821	33.365.707	37.500.237	48.775.538
100,01 até 500,00	15.560.834	16.078.999	15.551.137	16.814.000
500,01 até 1000,00	5.225.322	5.440.343	5.531.897	5.085.233
1000,01 até 2000,00	3.552.555	4.313.519	4.315.872	4.032.141
2000,01 até 3000,00	1.612.304	1.575.685	1.650.557	1.982.612
3000,01 até 4000,00	1.068.674	1.023.152	1.033.702	1.117.110
4000,01 até 6000,00	355.706	660.400	763.603	734.189
6000,01 até 8000,00	559.377	606.676	408.347	543.307
8000,01 até 10000,00	831.841	999.897	1.019.801	1.105.728
10000,01 até 25000,00	838.428	1.020.398	1.060.150	1.147.428
acima de 25000,00	351.023	600.098	509.055	643.369
Total	85.372.616	85.585.873	85.453.438	85.657.763

Fonte: Banco Central

A primeira tabela indica o saldo final de cada período da poupança nacional do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE. Em dezembro de 2001, esse saldo foi de R\$ 97,178 bilhões, sendo que apenas 3,7% são representados por pessoas jurídicas.

(*) Refeito em virtude de incorreção na legislação citada

Esse saldo vem crescendo de forma tímida, mas representa um dos maiores recursos de investimento habitacional do país. O SBPE é um dos maiores financiadores dos programas habitacionais no Brasil, desde 1964, alavancando as políticas habitacionais do país, na qual atualmente, 65% desse saldo, obrigatoriamente tem que ser aplicado em financiamentos habitacionais.

A segunda tabela distribui a quantidade de poupadores existentes, segundo a faixa de aplicação. Conforme demonstrado na tabela, em junho de 1999, mais de 50 milhões dos poupadores existentes ou 61% do total de poupadores, estavam concentrados na faixa de até R\$100,00 de aplicação. Ou seja, o maior número de poupadores do Brasil, concentram-se na população de baixa renda. Se somarmos com o número de poupadores que se encontram na faixa de até R\$1.000,00 de aplicação, esse número chegou a 73.308 milhões, ou 86% do total de poupadores, em 1999.

Com base nesses dados e sabendo que o déficit habitacional urbano do Brasil concentra-se na população com renda de até três salários mínimos, é que se faz necessário uma política de incentivo a poupança para podermos financiar programas de habitação para essa população. Em 2000, seriam necessários financiar 4.410.385 novos domicílios, ou 83,2% do déficit habitacional urbano total do país, para podermos atender a demanda da população de baixa renda.

É a partir desses números que identificamos a importância de isentarmos a CPMF das aplicações em poupança, como forma de incentivarmos novos

investidores e elevarmos ainda mais o saldo do SBPE. Outro aspecto importante, seria o fato de não agirmos com justiça isentarmos a CPMF das aplicações na bolsa de valores, e não isentarmos as aplicações na poupança. São perfis distintos de investidores, o investidor da bolsa possui um nível de renda maior, e mais agressivo e está disposto a arriscar mais para obter um retorno maior. Já o investidor da poupança, em sua grande maioria, é de baixa renda e tem um perfil mais conservador, e o seu objetivo em investir na poupança, é juntar um dinheiro para que no futuro ele consiga realizar o sonho da casa própria.

Finalmente, se aprovarmos a isenção da CPMF em aplicações na poupança, estaremos dando um passo fundamental para torná-la mais atrativa, e assim, aumentarmos o número de poupadores, consequentemente o saldo final do SBPE. Dessa forma, elevaremos os recursos para implantações de novas políticas habitacionais que atendam essa demanda de baixa renda. Dando esse passo, poderemos tornar real o grande sonho da casa própria e reduzi o grande déficit habitacional existente no Brasil, além de gerar um grande avanço social, pois com a implantação de novas políticas habitacionais não só o déficit habitacional se reduzirá, mas também, a taxa de desemprego e todos os outros benefícios que envolvem essa cadeia produtiva, que é o mercado imobiliário.

Sala das Sessões, 25 de março de 2003. – Senador **Paulo Paim** – PT/RS

(A Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa)